ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de uma futmesa visa suprir a necessidade de um equipamento esportivo moderno e inclusivo. A futmesa, também conhecida como teqball, combina elementos do futebol e do tênis de mesa, incentivando a prática de atividades físicas de forma lúdica e acessível. O objetivo é promover a saúde, o lazer e a integração social entre os usuários. Essa prática esportiva, especialmente em atividades como a futmesa, traz benefícios como a melhoria da coordenação motora, agilidade e trabalho em equipe. Assim, é de grande importância proporcionar à população, equipamentos esportivos, em uma nova modalidade de esporte que incentive a prática de atividades físicas, promova a interação social e a ocupação saudável dos espaços. O futmesa, por sua natureza dinâmica e inclusiva, atende a essa demanda, alcançando crianças, jovens e adultos, sem contar que incentiva e fomenta ao esporte e lazer, pois a aquisição contribui para a diversificação das atividades esportivas oferecidas pelo Município. Trabalha a promoção em saúde, uma vez que o incentivo a prática de exercícios físicos, melhora a saúde e a qualidade de vida da população. E ainda, promove a inclusão social, em razão de o esporte atrair diferentes faixas etárias, incentiva a integração entre os munícipes. Essa aquisição fomenta um estilo de vida saudável e contribui para a inclusão social, além de ser um investimento na infraestrutura esportiva de extrema relevância.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, o presente Credenciamento será elaborado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será conduzido em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor. Observa-se que os procedimentos de aquisições seguem as regras de inexigibilidade onde todos os interessados estão acessíveis a participar, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Oferecer garantia sobre a qualidade do material, devendo fornecer cascalho de qualidade, para que os serviços sejam executados de forma eficiente. Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contração os que seguem:

Habilitação Jurídica - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
g) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):
g.1) Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;
g.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;
g.3) O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
g.4) As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.
No momento em que o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei n. 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução.

Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Peritiba (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

d) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

e) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo estimado referente a contratação dos serviços, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das necessidades, bem como levando em consideração o orçamento disponível, e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala. O valor da presente aquisição está estimado em **R$ 14.670,00 (Quatorze mil seiscentos e setenta reais),** conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação dos Itens	R$ Unt	R$ total
1	03	Un	Mesa de futmesa profissional ou oficial, própria para prática recreativa e competitiva, comprimento de 3,0 m a 3,2 m; largura de 1,6 m a 1,8 m; altura de 0,76 m a 0,80 m. Aço galvanizado ou similar, resistente à corrosão, com pintura eletrostática. Madeira naval ou compensado naval com tratamento impermeabilizante, ou fibra sintética de alta resistência. Acabamento do tampo: Pintura com tinta PU ou epóxi, com demarcação central e linhas oficiais. Borda: Proteção lateral para segurança e durabilidade. Pés: Estrutura reforçada, dobrável ou fixa, com niveladores de altura. Rede central: Material resistente, fixação segura e altura padrão (aprox. 14 cm). Peso máximo suportado: Mínimo 150 kg distribuídos. Resistência a intempéries: Preferencialmente para uso externo, com proteção UV e contra umidade. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	4.890,00	14.670,00
					14.670,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a presente contratação foram analisados processos similares já realizados pelo Município e outros órgãos com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Dada a importância estratégica do item a ser adquirido, prima-se por uma solução que apresente eficiência, agilidade e adequação ao objetivo proposto pelo Município de Peritiba. A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação, foram identificadas as seguintes alternativas junto ao mercado que poderiam, em tese, atender aos requisitos específicos para suprir a demanda:

- **Alternativa 1: Aquisição de futmesa.** A compra do equipamento é a solução mais adequada, pois garante a posse permanente do bem, oferece maior controle sobre a qualidade e a manutenção, e atende de forma duradoura à necessidade identificada.
- **Alternativa 2 (Locação de equipamentos):** A locação seria uma solução a curto prazo e com custo recorrente, o que não se mostra economicamente vantajoso para uso contínuo e a longo prazo.

5.1. **Justificativa da Solução Escolhida:** A aquisição é a solução mais vantajosa e sustentável. Optar pela compra garante um investimento duradouro na infraestrutura, promovendo a prática esportiva de forma contínua e acessível a todos. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, entende-se que a solução 1 é a mais viável em todos os requisitos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na proposta mais vantajosa para o Município, justificando que a modalidade é inclusiva, estimulante e relativamente nova, o que pode atrair novos praticantes, além de revitalizar os espaços públicos. A futmesa pode ser uma excelente aquisição por vários motivos, unindo diversão, esporte e benefícios para a saúde, promovendo um estilo de vida mais saudável. Ajuda a trabalhar diversos grupos musculares, coordenação motora, equilíbrio, flexibilidade e condicionamento físico e

cardiorrespiratório. Contribui para a redução do estresse e da ansiedade, além de estimular as atividades cognitivas e a concentração, o que pode impactar positivamente outras áreas da vida. É um esporte que pode ser praticado individualmente ou em duplas, sendo uma ótima forma de integração e diversão entre amigos e familiares. É acessível para todas as idades e níveis de habilidade. O futmesa pode ser jogado em diversos locais, como parques, clubes, casas ou escolas, e é considerado mais acessível que outras modalidades que exigem mais espaço, como o futevôlei. A rede não é tão alta e o saque é mais flexível, podendo ser feito com diferentes partes do corpo. Em resumo, adquirir uma futmesa pode proporcionar uma forma divertida e eficaz de se exercitar, socializar, desenvolver habilidades físicas e mentais e até mesmo seguir uma carreira esportiva. Além disso, a solução proposta visa atender às necessidades do Setor de Esportes, garantindo a realização de eventos esportivos de alta qualidade e consequentemente promovendo o desenvolvimento do esporte no âmbito municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade, sem gerar prejuízo algum ao erário.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Peritiba, assegurando a contratação mais eficiente para a aquisição proposta. Assim, no demonstrativo dos resultados almejados destaca-se a busca pela economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com o inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, onde a aquisição do item mencionado
visa atender ao Setor de Esportes, assegurando a continuidade das atividades que estão sendo desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população. Ainda, pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: melhorar ainda mais a infraestrutura esportiva, pois a aquisição de material esportivo permitirá aos atletas locais e acesso a equipamentos e instalações adequadas para a prática esportiva. Ao disponibilizar uma variedade de materiais esportivos, estará promovendo o incentivo a participação em atividades físicas e esportivas entre as pessoas, promovendo hábitos saudáveis e um estilo de vida ativo. Promoção da saúde no geral, uma vez que a prática regular de atividades físicas é fundamental para a saúde e o bem estar físico e mental.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do Município para que o mesmo possa fazer uso.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Caberá a futura contratada desenvolver ações que possibilitem boas práticas socioambientais, através da redução de geração de resíduos sólidos. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes, onde conclui-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise detalhada, fundamentando-se nas disposições da Lei n. 14.133/2021, chegamos a um posicionamento favorável quanto à viabilidade da aquisição, onde de forma conclusiva, destaca-se que essa é a melhor solução encontrada e escolhida por ser a mais viável ao Município resultando em uma maior eficiência para a resolução da demanda, como também a mais econômica, analisando e levando em consideração todos os demais fatores envolvidos nessa aquisição. Portanto, com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e considerando os estudos técnicos preliminares realizados, posiciona-se favoravelmente quanto a aquisição, comprovando que a contratação se mostra viável e imprescindível para atender as demandas por parte do Setor de Esportes e ainda, atendendo ao interesse público de forma eficiente

Município de Peritiba – SC., 24 de setembro de 2025.

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA:01847537910

Assinado de forma digital por CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA:01847537910
Dados: 2025.09.25 07:35:56 -03'00'

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Secretária de Cultura, Turismo e Esporte